

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 32/2017

No dia 19 do mês de Outubro do ano de 2017, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO, Estado de MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.614.516/0001-99, com sede administrativa localizada na AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W, bairro BOM JARDIM, CEP nº. 78307-000, nesta cidade de Campos de Júlio/MT, representado pelo(a) Prefeito Municipal, o Sr(a). José Odil da Silva, inscrito no CPF sob o nº. 355.257.880-00, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 34/2017, Processo Licitatório nº. 94/2017, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) Registro de preços para aquisição parcelada de medicamentos. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
3935	ANGAI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	8, 16, 18
4490	BASCEL SOLUÇÕES LTDA - EPP	28, 52, 66, 72, 73
2711	CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	10, 23, 35, 38, 39, 76, 77, 81, 84, 92, 93, 98
4287	COSTA CAMARGO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LT	11
2535	DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	5, 6, 17, 53, 55, 61, 62, 70
3813	DISTRIBUIDORA MERISIO LTDA - ME	1, 3, 4, 7, 9, 12, 15, 20, 21, 22, 26, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 36, 37, 40, 41, 43, 45, 46, 47, 48, 50, 51, 54, 57, 63, 64, 65, 67, 69, 74, 78, 80, 83, 85, 88, 89, 90, 91, 95, 96, 97, 99, 101, 102
3625	LM FARMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	56
4334	LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	14, 60, 71, 75, 86
3684	NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - M	58, 64
3983	RECMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES - EIRELI	2, 19

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº. 27 (pregão) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
ANGAI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	04.217.690/0001-60		
BASCEL SOLUÇÕES LTDA - EPP	21.515.359/0001-02		
CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LT	03.652.030/0001-78		
COSTA CAMARGO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARE	36.326.157/0001-34		
DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	02.520.826/0001-40		
DISTRIBUIDORA MERISIO LTDA - ME	18.337.759/0001-29		
LM FARMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	57.532.343/0001-14		
LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	15.391.064/0001-99		
NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	14.595.725/0001-84		
RECMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES - EIREL	06.696.359/0001-21		

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

Registro de preços para aquisição parcelada de medicamentos.

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ÍTEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 2535 - DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
5	Adenosina, concentração/dosagem 3 mg/ml, forma farmacêutica solução injetável, forma de apresentação ampola.	AMP	Hipolabor	600.000	8,6900	5.214,00
6	Água destilada, forma farmacêutica injetável, forma de apresentação ampola 10 ml.	AMP	Farmace	12.000.000	0,1490	1.788,00
17	Carvedilol, concentração/dosagem 6,25 mg, forma de apresentação em comprimido, forma farmacêutica comprimido, via oral.	CPR	Biolab	10.000.000	0,1800	1.800,00
53	Fita reagente para determinação de glicemia calpar para aparelho específico, com faixa de medição entre 10 - 600 MG/DL, em embalagem com 50 tiras.	CX	Acon	300.000	29,9000	8.970,00
55	Gabapentina, concentração/dosagem de 300 mg, forma farmacêutica comprimido, forma de apresentação em comprimido, via oral.	CPR	Prati	1.500.000	0,3990	598,50
61	Hidrocortisona, succinato sódico, concentração/dosagem 100 mg, forma farmacêutica pó liofilizado para solução injetável, forma de apresentação frasco-ampola.	F/A	União Química	600.000	2,8190	1.691,40
62	Imipramina, cloridrato, concentração/dosagem 25 mg, forma farmacêutica comprimido, forma de apresentação em comprimido, via oral.	CPR	Cristalia	8.000.000	0,2799	2.239,20
70	Miconazol, nitrato, concentração/dosagem 20 mg/g, forma farmacêutica creme vaginal, forma de apresentação bisnaga, via de administração vaginal.	TBS	Prati	2.000.000	4,8000	9.600,00

Fornecedor: 2711 - CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
13	Benzato de benzila, 25%, suspensão tópica, forma de apresentação em frasco com 60 ml, via tópica.	FRS	Ital	200.000	2,0000	400,00
23	Cinazina, concentração/dosagem 25 mg, forma farmacêutica comprimido, via de administração oral.	CPR	Brainfarma	1.000.000	0,1000	100,00
35	Diosmina + hesperidina, concentração/dosagem 450 mg + 50 mg, respectivamente, forma farmacêutica comprimido revestido, via de administração oral.	CPR	Brainfarma	400.000	0,3800	152,00
38	Divalproato de sódio, concentração/dosagem 250 mg, forma farmacêutica comprimido revestido de liberação prolongada, via de administração oral.	UN	Zydus	1.500.000	0,5300	795,00
39	Divalproato de sódio, concentração/dosagem 500 mg, forma farmacêutica comprimido revestido, forma de apresentação em comprimidos revestidos de liberação prolongada, via de administração oral.	CPR	Zydus	1.500.000	1,0800	1.620,00
76	Nifedipino, concentração/dosagem 10 mg, forma farmacêutica comprimido, via de administração oral.	CPR	Brainfarma	30.000.000	0,0300	900,00
77	Nifedipino, concentração/dosagem 20 mg, forma farmacêutica comprimido, via de administração oral.	CPR	Brainfarma	20.000.000	0,0370	740,00
81	Oxcarbazepina, concentração/dosagem 300 mg, forma farmacêutica comprimido, via de administração oral.	CPR	Rambaxy	2.000.000	0,5800	1.160,00
84	Paroxetina, cloridrato, concentração/dosagem de 20 mg, forma farmacêutica comprimido, forma de apresentação em comprimido, via oral.	CPR	Aurobindo	3.000.000	0,1850	555,00
92	Sertralina, cloridrato, concentração/dosagem 50 mg, forma farmacêutica comprimido revestido, via de administração oral.	CPR	Geolab	4.000.000	0,1300	520,00
93	Sulfadiazina de prata, concentração/dosagem de 1%, forma farmacêutica creme, forma de apresentação em pote, via tópica.	PT	Prati D	120.000	5,8000	696,00
98	Timolol, maleato, concentração/dosagem de 0,5%, forma farmacêutica solução oftálmica, forma de apresentação em frasco conta-gotas com 5 ml.	FRS	Brainfarma	50.000	1,9000	95,00

Fornecedor: 3625 - LM FARMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
56	Gel para curativo (hidrogel), composto por água, carboximetilcelulose e propilenoglicol.	TBS	Curatec	1.200.000	32,5000	39.000,00

Fornecedor: 3813 - DISTRIBUIDORA MERISIO LTDA - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	Acebrofilina 25 mg/5 ml, oral, xarope, frasco 120 ml.	FRS	Prati	400.000	2,8180	1.127,20
3	Ácido fólico, 0,2 mg/ml, solução, frasco conta-gotas, oral.	FRS	Natulab	200.000	5,1900	1.038,00
4	Ácido tranexâmico, concentração/dosagem 50 mg/ml, forma farmacêutica solução injetável, forma de apresentação ampola.	AMP	Hipolabor	400.000	3,6500	1.460,00

Fornecedor: 3813 - DISTRIBUIDORA MERISIO LTDA - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
7	Agulha hipodérmica descartável, canhão plástico atóxico em aço inoxidável, parede fina, siliconizado, haste em aço inoxidável, com bisel trifacetado e ponta afiada com protetor de encaixe firme, com perfeita adaptação ao canhão, protetor plástico atóxico em polipropileno, nas dimensões 13 mm x 0,45 mm (26 G x 1/2"), embalado em material que garanta esterilidade com dispositivo de segurança que atenda a NR32, individual, estéril, contendo dados de identificação e procedência.	UN	Soldor	55.000,000	0,0800	4.400,00
9	Aminofilina, concentração/dosagem 24 mg/ml, forma farmacéutica solução injetável, forma de apresentação ampola	AMP	Hipolabor	240,000	0,8280	198,72
12	Benzilpenicilina benzatina, concentração/dosagem 1.200.000 UI, forma farmacéutica pó para suspensão injetável, forma de apresentação frasco-ampola, via de administração intramuscular	FA	Teuto	4.000,000	9,3900	37.560,00
15	Bremoprida, concentração/dosagem 5 mg/ml, forma farmacéutica solução injetável, forma de apresentação ampola	AMP	Hipolabor	4.800,000	0,7930	3.806,40
20	Cetamina, cloridrato, concentração/dosagem 50 mg/ml, forma farmacéutica solução injetável, forma de apresentação frasco-ampola	AMP	Biochimico	120,000	25,7900	3.094,80
21	Cianocobalamina, concentração/dosagem de 5000 mcg/2 ml, forma farmacéutica em injetável, forma de apresentação em ampola de 2 ml, via intramuscular	AMP	Bunker	300,000	4,6750	1.402,50
22	Cimetidina, concentração/dosagem 150 mg/ml, forma farmacéutica solução injetável, forma de apresentação ampola, via de administração parenteral	AMP	Teuto	2.400,000	0,8050	1.932,00
26	Clonidina, cloridrato, concentração/dosagem de 0,200 mg, forma farmacéutica comprimido, forma de apresentação em comprimido, via oral	CPR	Boehringer	3.000,000	0,3500	1.050,00
28	Cloreto de sódio 0,9%, solução nasal, frasco com 50 ml.	FRS	Natulao	800,000	1,3900	1.112,00
29	Denosumabe - concentração/dosagem 60 mg/ml, forma farmacéutica solução injetável, forma de apresentação seringa preenchida, via de administração subcutânea	UN	GSK	6,000	805,0500	4.830,30
30	Deslanosídeo - concentração/dosagem 0,2 mg/ml, forma farmacéutica solução injetável, forma de apresentação ampola, via de administração parenteral	AMP	União Química	150,000	1,2500	187,50
31	Diclofenaco dietilamônio, concentração/dosagem 11,6 mg/g, forma farmacéutica gel, forma de apresentação tubo, via de administração tópica	TBS	Cimed	1.200,000	3,0900	3.708,00
32	Diclofenaco sódico, concentração/dosagem 75 mg, forma farmacéutica injetável, forma de apresentação em ampola com 2 ml	AMP	Farmaco	2.400,000	0,5290	1.269,60
33	Dimenidrinato + piridoxina + glicose + frutose, concentração/dosagem 3 mg/ml + 5 mg/ml + 100 mg/ml + 100 mg/ml respectivamente, forma farmacéutica solução injetável, forma de apresentação ampola	AMP	Takeda	4.800,000	2,9900	14.352,00
34	Dimenidrinato + piridoxina, concentração/dosagem: 50 mg/ml + 50 mg/ml, forma farmacéutica solução injetável, forma de apresentação ampola, via de administração intramuscular	AMP	União Química	600,000	1,2600	756,00
36	Dipirona sódica + escopolamina, butilbrometo + hiosciamina, bromidrato + homatropina, metilbrometo, concentração/dosagem 300 mg + 6,5 mcg + 104 mcg + 1 mg respectivamente, forma farmacéutica solução oral, forma de apresentação frasco, via de administração oral	FRS	Hipolabor	100,000	16,9000	1.690,00
37	Dipirona sódica + escopolamina, butilbrometo + hiosciamina, bromidrato + homatropina, metilbrometo, concentração/dosagem 300 mg + 6,5 mcg + 104 mcg + 1 mg respectivamente, forma farmacéutica comprimido, via de administração oral	CPR	Sigma-EMS	600,000	0,8250	495,00
40	Doxazosina, mesilato, concentração/dosagem 2 mg, forma farmacéutica comprimido, via de administração oral	CPR	Ranbaxy	2.160,000	0,3100	669,60
41	Ebastina, concentração/dosagem 1 mg/ml, forma farmacéutica xarope, forma de apresentação frasco, via de administração oral	FRS	Eurofarma	100,000	35,3300	3.533,00
43	Epinefrina, concentração/dosagem 1 mg/ml, forma farmacéutica solução injetável, forma de apresentação ampola	AMP	Hipolabor	600,000	2,5590	1.535,40
45	Escitalopram, concentração/dosagem 20 mg, forma farmacéutica comprimido revestido, via de administração oral	CPR	Teuto	1.000,000	0,3990	399,00
46	Escopolamina, butilbrometo - concentração/dosagem 20 mg/ml, forma farmacéutica solução injetável, forma de apresentação ampola, via de administração parenteral	AMP	Hipolabor	1.200,000	0,9590	1.150,80
47	Espiramicina, concentração/dosagem 1.500.000 UI, forma farmacéutica comprimido, via de administração oral	CPR	Sanofi	10.000,000	5,1700	51.700,00
49	Etilefrina, cloridrato, concentração/dosagem 10 mg/ml, forma farmacéutica solução injetável, forma de apresentação ampola	AMP	União Química	500,000	1,1000	550,00
50	Fenitoina, concentração/dosagem de 100 mg, forma farmacéutica comprimido, forma de apresentação em comprimido, via oral	CPR	Teuto	10.000,000	0,1890	1.890,00

Fornecedor: 3813 - DISTRIBUIDORA MERISIO LTDA - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
51	Fenobarbital, concentração/dosagem 200 mg/ml, forma farmacêutica solução injetável, forma de apresentação ampola.	AMP	Teuto	400,000	1,4600	584,00
54	Flumazenil, concentração/dosagem 0,1 mg/ml, forma farmacêutica solução injetável, forma de apresentação ampola.	AMP	Teuto	400,000	19,9800	7,992,00
57	Gentamicina, sulfato, concentração/dosagem 20 mg/ml, forma farmacêutica solução injetável, forma de apresentação ampola.	AMP	Novafarma	2,000,000	1,4000	2,800,00
63	Insulina glulisina, concentração/dosagem 100 UI/ML, forma farmacêutica solução injetável, forma de apresentação frasco-ampola, via de administração subcutânea.	F/A	Lantus	200,000	38,0000	7,600,00
64	Lamotrigina, concentração/dosagem 100 mg, forma farmacêutica comprimido, via de administração oral.	CPR	Cristalia	1,200,000	0,5890	706,80
65	Lanceta descartável para punção digital, em aço inoxidável, ponta embutida em corpo plástico ou outro material compatível, com tampa protetora, embalagem com 50 lancetas.	OX	Cristiplas	700,000	19,3200	13,524,00
67	Magnésio, sulfato, concentração/dosagem de 50%, forma farmacêutica injetável, forma de apresentação em ampola 10 ml.	AMP	Isofarma	600,000	1,5400	924,00
69	Metronidazol, concentração/dosagem de benzoilmetronidazol 40 mg/ml suspensão oral, forma farmacêutica frasco, forma de apresentação em frasco contendo 100 ml, via oral.	FRS	Prat	2,000,000	3,3000	6,600,00
74	Misoprostol, concentração/dosagem de 200 mcg, forma farmacêutica comprimido, forma de apresentação em comprimido, via intravaginal.	CPR	Hebron	96,000	48,1000	4,617,60
78	Nistatina, concentração/dosagem de 100.000 UI/g, forma farmacêutica creme vaginal, forma de apresentação em bisnaga, via tópica.	TBS	Green Pharms	1,000,000	3,8900	3,890,00
80	Nitroprussiato de sódio, concentração/dosagem 25 mg/ml, forma farmacêutica solução injetável, forma de apresentação ampola, via de administração intravenosa.	AMP	Hypofarma	240,000	11,2900	2,709,60
83	Oxitocina, concentração/dosagem 5 UI/ML, forma farmacêutica solução injetável, forma de apresentação ampola.	AMP	União Química	1,200,000	1,4200	1,704,00
85	Penicilina cristalina, 5.000.00 UI, injetável, apresentação em frasco/ampola, via parenteral.	F/A	Blau	50,000	9,4900	474,50
88	Pramipexol, concentração/dosagem de 1 mg, forma farmacêutica comprimido, forma de apresentação em comprimido, via oral.	CPR	União Química	1,500,000	2,3400	3,510,00
89	Ramipril + amlodipino, besilato, concentração/dosagem 10 mg + 10 mg respectivamente, forma farmacêutica cápsula, via de administração oral.	CPS	Libss	3,000,000	1,5500	4,650,00
90	Rivaroxabana, concentração/dosagem 20 mg, forma farmacêutica comprimido revestido, via de administração oral.	CPR	Bayer	1,000,000	7,9900	7,990,00
91	Seringa descartável em plástico, atóxico, apogênico, 1 CC com agulha, para insulina, estéril, apresentando rigidez e capacidade de 1 ml/100 UI.	UN	SR	36,000,000	0,1880	6,768,00
95	Suxametônio, cloreto - concentração/dosagem 100 mg, forma farmacêutica pó para solução injetável, forma de apresentação frasco-ampola, via de administração parenteral.	F/A	Blau	200,000	11,9900	2,398,00
96	Tetraciclina, concentração/dosagem de 1 %, forma farmacêutica pomada oftálmica, forma de apresentação em bisnaga, via tópica.	TBS	Wyeth	150,000	6,2300	934,50
97	Timolol, maleato, concentração/dosagem de 0,25%, forma farmacêutica solução oftálmica, forma de apresentação em frasco conta-gotas, via oftálmica.	FRS	Biosintética	50,000	4,2280	211,40
99	Timomodulina, concentração/dosagem 80 mg, forma farmacêutica cápsula, via de administração oral.	CPS	Acho	2,160,000	4,5890	9,912,24
101	Vasopressina, concentração/dosagem 20 UI/ML, forma farmacêutica solução injetável, forma de apresentação ampola.	AMP	Biolab	120,000	33,8500	4,038,00
102	Vitalinato de prata, concentração/dosagem 10%, forma farmacêutica solução oftálmica, forma de apresentação frasco com 5 ml, via de administração oftálmica.	FRS	Allergan	24,000	11,3100	271,44

Fornecedor: 3935 - ANGAI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
8	Alprazolam, concentração/dosagem 2 mg, forma farmacêutica comprimido, via de administração oral.	CPR	Ems	800,000	0,1799	143,92
16	Ruprônio, cloridrato, concentração/dosagem de 150 mg, forma farmacêutica comprimido, forma de apresentação em comprimido, via oral.	CPR	Ems	15,000,000	0,4250	6,375,00
18	Cefalexina, concentração/dosagem 250 mg/5ml, forma farmacêutica pó para suspensão oral, forma de apresentação frasco, via de administração oral.	FRS	Teuto	2,000,000	6,1500	12,300,00

Fornecedor: 3983 - RECMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES - EIRELI

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
2	Acetilcisteína, concentração/dosagem 100 mg/ml, forma farmacêutica solução injetável, forma de apresentação ampola	AMP	União Química	400,000	1,9000	760,00
19	Ceftriaxona dissódica, concentração/dosagem 1 G, forma farmacêutica pó para solução injetável, forma de apresentação frasco-ampola.	F/A	Ágila	5.000,000	1,1200	5.600,00

Fornecedor: 3984 - NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - M

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
58	Gentamicina, sulfato, concentração/dosagem 80 mg/ml, forma farmacêutica solução injetável, forma de apresentação ampola.	AMP	Hypofarma	3.000,000	0,8690	2.607,00
94	Sulfametoxazol + trimetoprima, concentração/dosagem m de 400 mg + 80 mg, forma farmacêutica injetável, forma de apresentação em ampola com 5 ml, via intravenosa.	AMP	Branfarma	2.400,000	1,9380	4.651,20

Fornecedor: 4287 - COSTA CAMARGO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LT

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
11	Beclometasona, dipropionato, concentração/dosagem de 250 mcg, forma farmacêutica aerossol, forma de apresentação em frasco aplicador com 200 doses, via intranasal.	FRS	Chiesi	200,000	46,8500	9.376,00

Fornecedor: 4334 - LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
14	Betametasona, acetato + betametasona, fosfato dissódico, concentração/dosagem 3 mg/ml + 3 mg/ml, forma farmacêutica solução injetável, forma de apresentação ampola.	AMP	Cristalia	1.000,000	4,9500	4.950,00
60	Glicosímetro portátil, na escala de 10 a 600 MG/DL, tempo de teste de aproximadamente 5 segundos, alimentação: bateria.	UN	On Call	40,000	42,0000	1.680,00
71	Miconazol, nitrato, concentração/dosagem 20 mg/g, forma farmacêutica loção cremosa, forma de apresentação frasco.	FRS	Prati	300,000	4,2000	1.260,00
75	Neostigmina, metilsulfato, concentração/dosagem 0,5 mg/ml, forma farmacêutica solução injetável, forma de apresentação ampola.	AMP	União Química	150,000	1,1693	175,35
86	Pentoxifilina, 20 mg/ml, solução injetável, ampola com 5 ml, parenteral.	AMP	União Química	240,000	2,0700	496,80

Fornecedor: 4490 - BASCEL SOLUÇÕES LTDA - EPP

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
25	Cindamicina, concentração/dosagem 150 mg/ml, forma farmacêutica solução injetável, forma de apresentação ampola.	AMP	Hipolabor	600,000	2,8580	1.594,80
52	Fenoterol, bromidrato - concentração/dosagem 5 mg/ml, forma farmacêutica solução para inalação, forma de apresentação frasco, via de administração inalatória.	FRS	Prati Donaduzzi	50,000	3,0800	154,00
66	Lubrificante oftálmico, composição carboximetilcelulose sódica, concentração/dosagem 5 mg/ml, forma farmacêutica solução oftálmica, forma de apresentação frasco, via de administração oftálmica.	FRS	LIQM	30,000	35,7500	1.072,50
72	Micazolam, concentração/dosagem 1 mg/ml, forma farmacêutica solução injetável, forma de apresentação ampola.	AMP	Hipolabor	400,000	1,7850	714,00
73	Midazolam, concentração/dosagem 5 mg/ml, forma farmacêutica solução injetável, forma de apresentação ampola.	AMP	Hipolabor	400,000	1,2140	485,60

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, anexas à ata de apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observadas as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso do fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;
- 4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 82 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação;
- 4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata;
- 4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis;
- 4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comorantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro;
- 4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou remanejo".

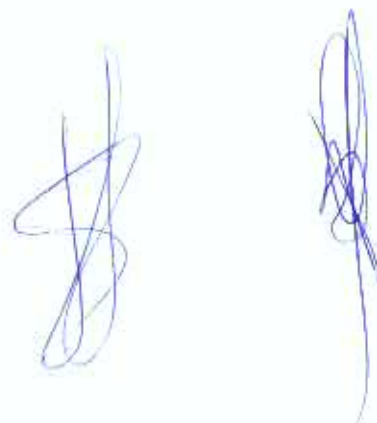
CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

- 5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009;
- 5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração;
- 5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos;
- 5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição do item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;
- 5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantagens para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários;
- 5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;
- 5.1.6. Emitir a autorização de compra;
- 5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

- 5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;
- 5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;
- 5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.



5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços.

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase de negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto do registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações;

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto do registro de preços;

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços à que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a Administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior;

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento do preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro;

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente;

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa;

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento aquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- 7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
- 7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
- 7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de Instrumento contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
- 7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
- 7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
- 7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar o prazo conforme descrito no Edital ou data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.
- 7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.
- 7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
- 7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.
- 7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.
- 7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
- 7.8.1. Serão recusados os materiais impréstáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
- 7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.
- 7.8. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.
- 7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, conforme descrito no Edital, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.
- 8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
- 8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será suspenso para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
- 8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
- 8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
- 8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
- 8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuárias da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas falta leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não manliver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio de citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco (cinco) dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

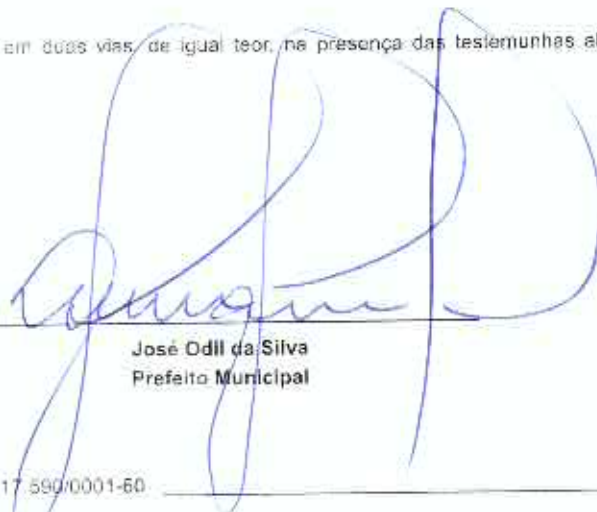
12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Comodoro para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.


Campos de Júlio, 19 de Outubro de 2017.



José Odli da Silva
Prefeito Municipal

Empresas Participantes:

ANGAI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	CNPJ: 04.217.590/0001-60	_____
BASCEL SOLUÇÕES LTDA - EPP	CNPJ: 21.515.353/0001-02	_____
CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTD	CNPJ: 03.652.030/0001-70	_____
COSTA CAMARGO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES	CNPJ: 36.326.157/0001-34	_____
DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	CNPJ: 02.520.828/0001-40	_____
DISTRIBUIDORA MERISIO LTDA - ME	CNPJ: 18.337.759/0001-20	_____
LM FARMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	CNPJ: 57.532.343/0001-14	_____
LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	CNPJ: 18.391.064/0001-99	_____
NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - P	CNPJ: 14.595.725/0001-84	_____
RECMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES - EIRELI	CNPJ: 06.696.359/0001-21	_____



Viviane Barbosa Silva
Procuradora Jurídica
OAB/MT 4983
Portaria 071/2016